



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.723

PUBLICADO EM
D.O. Nº 1810 de 19/06/98

Data: 1º de junho de 1998.

Súmula: Autoriza a permissão de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, nas linhas escolares nºs 22 e 23.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a permissão dos serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, nas linhas nºs 22 e 23, através de processo licitatório, no período até 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal